

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2025 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

SÚMULA DO PARECER CNE/CP Nº 637/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000587/2025-17. Parecer: CNE/CES 637/2025. Comissão: Celso Niskier (Presidente); Monica Sapucaia Machado (Relatora); André Guilherme Lemos Jorge, Henrique Sartori de Almeida Prado e Otavio Luiz Rodrigues Jr. (membros). Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF. Assunto: Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme previsto no art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Voto da Comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pósgraduação Lato Sensu, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme previsto no art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

Brasília, 31 de outubro de 2025

CHRISTY GANZERT PATO

Secretário Executivo